



## MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

PORTARIA MAST Nº 98, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Define o protocolo para reabertura do Museu de Astronomia e Ciências Afins à visitação pública.

Considerando a continuidade do cenário pandêmico, em virtude da COVID-19, e as determinações estabelecidas pela prefeitura do Rio para acesso do público em Museus localizados na cidade do Rio de Janeiro, através do decreto municipal n.º 49894, de 01/12/2021, o Diretor do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria MCTI nº 25, de 05 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 07 de Janeiro de 2022, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, resolve:

**Art. 1º** - O Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST estará aberto ao público visitante externo, nos termos deste protocolo, de **terça a sexta-feira**, das 10 às 18h e **aos sábados**, das 14 às 18h;

**Art. 2º** - O acesso dar-se-á apenas pela entrada dos elevadores panorâmicos, onde deverá ser formada fila, com o devido distanciamento, pelo público que desejar tal acesso;

**Art. 3º** - O acesso só será autorizado mediante apresentação prévia do comprovante de vacinação à equipe de controle do MAST;

Parágrafo único – Será considerado como documento comprobatório de vacinação, de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal citado, tanto o **certificado de vacinação digital**, disponível na **plataforma do Sistema Único de Saúde (ConectSUS)** ou **comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado**, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, institutos de pesquisa clínica, ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

**Art. 4º** - O acesso ao Museu só será permitido com o uso de máscara facial pelo visitante, cobrindo boca e nariz, sendo o seu uso obrigatório durante todo o tempo de visitação ao campus;

**Art. 5º** - Os visitantes terão acesso ao campus via elevadores, que terão **lotação máxima de cinco (5) pessoas** em cada viagem;

**Art. 6º** - As visitas estarão limitadas às seguintes lotações máximas:

a-) Número máximo de pessoas (público visitante) no campus: **50 pessoas**;

b-) Número máximo de visitantes no espaço expositivo do Prédio Sede: **20 pessoas**, com o máximo de **5 pessoas por sala**;

c-) Número máximo de visitantes nas cúpulas: **5 pessoas**.

Parágrafo único – Em todos esses espaços, atingido o número máximo de visitantes aqui estabelecido, serão formadas filas, mantido o distanciamento entre as pessoas que nelas estejam.

**Art. 7º** - O acesso à exposição no Prédio Sede será feito apenas pela porta principal, salvo os casos onde os visitantes tenham dificuldades de acessibilidade, que serão encaminhados pela equipe do MAST por outro acesso facilitado;

**Art. 8º** - A visitação à exposição deverá ser realizada em um sentido único, a fim de não provocar aglomerações;

**Art. 9º** - Esta portaria revoga a PO MAST nº 097/2022, entrará em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Interno.

**MARCIO FERREIRA RANGEL**

**Diretor**



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Rangel, Diretor do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, em 01/02/2022, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9305895** e o código CRC **5801AF39**.